



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

DISPENSA Nº 014/2024

**(Contratação de empresa especializada
em serviços de decoração, montagem e
ornamentação)**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 05 de novembro de 2024.

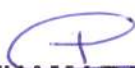
Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Administrativo para cotação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação para o evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito, que acontecerá no Clube Recreativo de Quitandinha no dia 1º de janeiro de 2025 às 14:00 horas.

A contratação se faz imprescindível para que o espaço fique ainda melhor e mais bonito dado a importância de criar um ambiente à altura da relevância e solenidade do evento. Uma decoração adequada é essencial para valorizar a cerimônia, proporcionando um ambiente agradável e confortável para recepcionar autoridades, convidados e a comunidade em geral.

Os itens mínimos para essa contratação são os seguintes: Uma mesa grande para as autoridades com aproximadamente 11 lugares decorada com toalha de mesa e arranjos de flores, um painel de fundo para a mesa das autoridades decorada com tecidos diversos, um tapete grande para entrada das autoridades, um lounge na entrada do espaço decorado com tecidos e arranjos diversos, arranjos de flores para decoração do espaço e 300 cadeiras com capas para autoridade, convidados e comunidade.

Atenciosamente


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Autorizo a abertura de processo administrativo e solicito a realização de cotações junto às empresas que prestam serviços na região.

Após as cotações, encaminhe-se para a análise jurídica, contábil e da Agente de Contratação.

Após, retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 05 de novembro de 2024.

Descrição do produto

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 020/2024.

Certifico que foi delimitado as especificações dos itens a seguir:

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	01	Uma mesa grande para as autoridades com aproximadamente 11 lugares decorada com toalha de mesa e arranjos de flores;		
2	01	Painel de fundo para a mesa das autoridades decorada com tecidos diversos;		
03	01	Tapete grande para entrada das autoridades;		
04	01	Lounge na entrada do espaço decorado com móveis, tecidos e arranjos diversos;		
05	10	Arranjos de flores para decoração do espaço;		
06	300	Cadeiras com capas para autoridades, convidados e comunidade;		


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	01	Uma mesa grande para as autoridades com aproximadamente 11 lugares decorada com toalha de mesa e arranjos de flores;		
2	01	Painel de fundo para a mesa das autoridades decorada com tecidos diversos;		
03	01	Tapete grande para entrada das autoridades;		
04	01	Lounge na entrada do espaço decorado com móveis, tecidos e arranjos diversos;		
05	10	Arranjos de flores para decoração do espaço;		
06	300	Cadeiras com capas para autoridades, convidados e comunidade;		
TOTAL INCLUSO DECORAÇÃO E MONTAGEM				

** DECORAÇÃO PARA EVENTO DE POSSE DAS AUTORIDADES QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE RECREATIVO DE QUITANDINHA DIA 1º DE JANEIRO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS **

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

14:48



Simone

toque para dados do contato



Bom dia Simone, tudo bem? Você consegue fazer uma cotação para a câmara?

10:20 ✓✓

➔ Encaminhada



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamar@hotmai.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

	Valor	Valor
--	-------	-------



COTAÇÃO DECORAÇÃO.pdf

1 página • 107 KB • pdf

COTAÇÃO DECORAÇÃO.pdf

10:20 ✓✓

Seria para a sessão de posse dia
01 de janeiro de 2025

10:20 ✓✓

Será realizada no clube

10:20 ✓✓

Bom dia

10:21

Tdo e vc

10:21

Estaremos viajando nessa data

10:21

Tudo bem também

10:27 ✓✓

Entendi

10:27 ✓✓





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	01	Uma mesa grande para as autoridades com aproximadamente 11 lugares decorada com toalha de mesa e arranjos de flores;	300,00	300,00
2	01	Painel de fundo para a mesa das autoridades decorada com tecidos diversos;	1.000,00	1.000,00
03	01	Tapete grande para entrada das autoridades;	250,00	250,00
04	01	Lounge na entrada do espaço decorado com móveis, tecidos e arranjos diversos;	2.000,00	2.000,00
05	10	Arranjos de flores para decoração do espaço;	120,00	1.200,00
06	300	Cadeiras com capas para autoridades, convidados e comunidade;	5,00	1.500,00
07	10	Mesas plásticas com toalha	11,00	110,00
08	01	Púlpito ou algo similar que atenda essa necessidade	300,00	300,00
TOTAL INCLUSO DECORAÇÃO E MONTAGEM				6.660,00

**** DECORAÇÃO PARA EVENTO DE POSSE DAS AUTORIDADES QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE RECREATIVO DE QUITANDINHA DIA 1º DE JANEIRO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS ****

**Quitandinha, 12/11/2024
CNPJ 39910178/0001-05
EWK Eventos e locações**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	01	Uma mesa grande para as autoridades com aproximadamente 11 lugares decorada com toalha de mesa e arranjos de flores;		1.490,00
2	01	Painel de fundo para a mesa das autoridades decorada com tecidos diversos;		600,00
03	01	Tapete grande para entrada das autoridades;		300,00
04	01	Lounge na entrada do espaço decorado com móveis, tecidos e arranjos diversos;		4.660,00
05	10	Arranjos de flores para decoração do espaço;		4.000,00
06	300	Cadeiras com capas para autoridades, convidados e comunidade;		2.400,00
07	10	Mesas plásticas com toalha		300,00
08	01	Púlpito ou algo similar que atenda essa necessidade		250,00
TOTAL INCLUSO DECORAÇÃO E MONTAGEM				14.000,00

** DECORAÇÃO PARA EVENTO DE POSSE DAS AUTORIDADES QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE RECREATIVO DE QUITANDINHA DIA 1º DE JANEIRO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS **

Quitandinha, 13 / 11 / 2024

AF Decorações e Eventos

CNPJ 51.653.717/0001-73

Andriele D. Samila

Andriele Diadio Samila

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 13 de novembro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foi realizada cotação para a contratação empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA	Especificação	VALOR GLOBAL:
EWK Eventos e locações	Itens de decoração para Sessão Solene de Posse	R\$6.660,00
AF Decorações e Eventos	Itens de decoração para Sessão Solene de Posse	R\$14.000,00

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

X LIMPAR

TODAS
DECORACAO EUE...
X TODOS

<< OCULTAR FILTROS

R\$ 136.068,94

R\$ 1.388,00

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornec...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

SUPORTE 24,9k

R\$ 1,05

LQ 20-05-09

R\$ 36,2 mil

QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COMPRADAS

325

SUPORTE 24,9k TOTAL DO SUPORTE

1,5 mil

QUALIFICACAO EM %

Thaline





Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ELOIR WOJCIKIEVICZ

CPF

023.350.379-00

CNPJ

39.910.178/0001-05

Data de Abertura

25/11/2020

Nome Empresarial

ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900

Capital Social

1.200,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/11/2020

Endereço Comercial

CEP

83840-000

Logradouro

RUA ANIBAL PAOLINI

Número

720

Complemento

CASA

Bairro

VILA PRADO

Município

QUITANDINHA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/11/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Motoboy independente

Atividade Principal (CNAE)

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Carroceiro - transporte de carga independente

Transportador(a) de mudanças independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

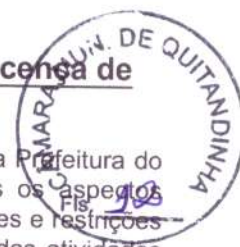
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.910.178/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANIBAL PAOLINI	NÚMERO 720	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------	---------------	---------------------

CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PRADO	MUNICÍPIO QUITANDINHA	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOIRWOJC@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8818-6247
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 16:38:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900**
CNPJ: **39.910.178/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:16 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **9CE9.8122.79B1.1CBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035251886-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.910.178/0001-05**

Nome: **ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 2989/2024

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QET4X4X42BEQ

REQUERENTE: câmara municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELOIR WOJCIEVICZ 02335037900

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2375

39.910.178/0001-05

231/2024

ENDEREÇO

RUA ANIBAL PAOLINI, 720 - VILA PRADO - CASA Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Serviços de entrega rápida, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de mudanças, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/11/2024. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.910.178/0001-05
Certidão nº: 78409976/2024
Expedição: 12/11/2024, às 16:47:14
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.910.178/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

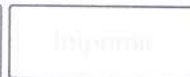
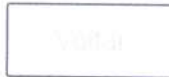
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 39.910.178/0001-05
Razão Social: ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900
Endereço: RUA ANIBAL PAOLINI 720 / VILA PRADO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102701155876397614

Informação obtida em 12/11/2024 16:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

DISPENSA Nº 014/2024

Quitandinha, 19 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação.

Preço Global Máximo: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

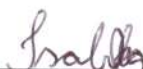
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

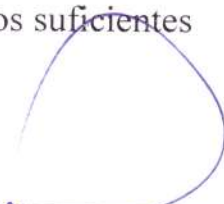
☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 19 de novembro de 2024.

PARECER JURÍDICO N.º 052/2024

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 020/2024 (contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação para a sessão de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores para a gestão 2025-2029, que será realizado no dia 1º de janeiro de 2015, às 14 horas, no Clube Recreativo de Quitandinha.

Além da justificativa para a contratação do serviço e respectiva autorização de abertura de processo, a administração juntou 2 cotações de empresas locais que realizam festas, bem como mensagem negativa de uma terceira empresa, pesquisa de valores no site Painel de Preços do Ministério da Economia, bem como juntou certidões negativas federal, estadual, municipal, de regularidade do FGTS e trabalhista, registro de MEI e cartão do CNPJ da empresa de menor cotação, bem como parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para o serviço.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante disso, ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração e até mesmo a autorização do Presidente em contratar o serviço de decoração, montagem e ornamentação para a cerimônia de posse dos eleitos, vez que o evento é de competência exclusiva da Câmara e esta Casa não possui mesas, tapete, toalhas de mesa ou mesmo cadeiras e capa de cadeiras para eventos, quicá tem como fazer arranjos de flores ou organizar um lounge de recepção, quanto menos funcionários que poderiam fazer esta montagem e desmontagem. Atente-se que o único item que esta Casa dispõe são as bandeiras e os mastros que serão utilizados na decoração.

Da análise da documentação apresentada, percebe-se que a Câmara cotou o serviço com 3 empresas que organizam festas e eventos no Município (Simone Radulski, EWK eventos e Locações e AF Decorações e Eventos), sendo que a empresa de Simone não estará disponível no dia 1º, e as empresas EWK Eventos e locações apresentou orçamento de R\$6600,00 e a AF Decorações e Eventos de R\$14.000,00.

Desde já esclarece que a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, mas apenas especifica que o valor do produto/serviço deve estar dentro do valor de mercado. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Foi nesse sentido inclusive que foi aprovada a lei municipal 1131/2019 que determinou que fossem feitas pesquisas de mercado em sites públicos nos processos licitatórios, o que foi cumprido pela Administração com a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, demonstrando que o valor apresentado está dentro do valor de mercado.

Ainda, verifica-se que foi verificado a situação da empresa de menor cotação (EWK) e esta é regular perante o fisco (certidões federal, estadual, municipal, regularidade de FGTS e trabalhista), bem como está com a documentação regular (CNPJ e contrato social).

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil, atestando que a aquisição do serviço mencionado na cotação tem previsão orçamentária e conseqüentemente não afetaria as finanças deste Poder Legislativo.

Diante disso, conclui esta assessoria jurídica que o processo de licitação está regular até o momento, já que todos os requisitos legais preparatórios foram cumpridos, faltando definir qual modalidade de licitação deve ser aplicada ao caso (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), ou até mesmo se é hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 72 e seguintes).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Vale lembrar que a lei determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11871/2023 para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021.

Assim, da análise da cotação, percebe-se que o valor a ser gasto (R\$6600,00), permite a realização de contratação direta via processo de dispensa de licitação, o que atualmente é feito eletronicamente e pela plataforma comprasnet.

No entanto, já pensando em reduzir a burocracia quando se trata de compras de pequeno valor normalmente fornecidas por empresas enquadradas na lei complementar 123, bem como porque poderiam reduzir a participação de comerciantes locais, ou até mesmo como no caso de serem bens personalizados que não estão à venda no comércio, a lei 14133/2021 em seu art. 95, previu hipóteses em que a contratação de produtos ou serviços seria facilitada, substituindo a necessidade de processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 11871/2023, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução nº 01/2024 de 18/01/2024, no qual consta as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII – outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§ 1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II – Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV – Razão para a escolha do contratado;

V – Existência de dotação orçamentária;

VI – Autorização da Autoridade Competente;

§ 1º A comprovação da alínea “c” do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§ 2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§ 3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§ 4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



§4º Fica expressamente proibida à aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, por se tratar contratação de pequeno valor, entende-se que a Comissão de Licitação e Agente de Contratação possam utilizar este procedimento simplificado de pronto pagamento previsto na Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução nº 01/2024, de 18/01/2024 para fazer a decoração, montagem e ornamentação da posse dos eleitos.

Vale observar que o limite previsto no art. 1º vale para todas as contratações de produtos ou serviços do evento posse, de modo que a somatória dos processos não poderá ultrapassar o valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Por fim, cumpre lembrar que ao final do processo o extrato da contratação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a contratação de empresa de decoração, montagem e ornamentação para a sessão de posse no dia 1º de janeiro de 2025 no Clube Recreativo de Quitandinha pode ser feito por processo de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução nº 01/2024, de 18/01/2024, já que atendidos todos os requisitos mencionados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

Maria Fernanda Simões Bellei Kemp
MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº020/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação.

Considerando que foi solicitada cotação de 03 (três) fornecedores, sendo eles: Simone Fatima Festas, EWK Eventos e Locações e AF Decorações e Eventos. A empresa Simone Fatima Festas não apresentou proposta, pois não estará disponível no dia solicitado. Ao analisar as cotações foi certificado que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a contratação do serviço pode ser feita por processo licitatório na modalidade de pronto pagamento. Conclui-se que a contratação dos serviços de decoração, montagem e ornamentação poderá ser na modalidade de pronto pagamento, por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a burocracia, bem como porque o art. 95 §2º, da lei 14.133/2021 foi regulamentado no âmbito deste Poder Legislativo (Resolução 007 de 14/09/2023).

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL e o resultado foram dispostos na tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	EWK Eventos e Locações CNPJ: 39.910.178/0001-05	R\$6.660,00
2º	AF Decorações e Eventos CNPJ: 51.653.717/0001-73	R\$14.000,00
	Simone Fatima Festas	Não apresentou proposta

Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou

Isabel

Thalita

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



que a empresa EWK EVENTOS E LOCAÇÕES inscrita sob o CNPJ 39.910.178/0001-05 apresentou proposta de menor valor para o serviço demandado.

Prontamente, foi analisada a documentação da empresa a fim de verificar a habilitação fiscal, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim apta a contratar com a administração.

Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a contratação do serviço de decoração, montagem e ornamentação da empresa EWK EVENTOS E LOCAÇÕES. O valor total da contratação será de R\$ 6.660,00.

Após as deliberações, encaminha-se o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 19 de novembro de 2024.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada em serviço de decoração, montagem e ornamentação, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de Contratação indicando que o serviço pode ser contratado por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a contratação seja realizada na empresa EWK Eventos e Locações que forneceu a melhor cotação para o serviço demandado e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a locação.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar contrato.

Gabinete do Presidente, 19 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa de pronto pagamento nº 014/2024.

Quitandinha, 19 de novembro de 2024.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-4443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2024

Processo Administrativo nº. 20/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente **MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 964.699.439-34, doravante denominado **Contratante**, e **ELOIR WOJCIKIEVICZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.910.178/0001-05, com sede na Rua Anibal Paolini, n.º 720, Vila Prado, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado por **ELOIR WOJCIKIEVICZ**, inscrito no CPF/MF nº 023.350.379-00, doravante denominado **Contratado**, em conformidade com o resultado do processo de dispensa da licitação promovida no Processo Administrativo nº 20/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, têm certo e ajustada a contratação da prestação de serviços de decoração, montagem e ornamentação que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto da presente a contratação de decoração e ornamentação do Clube Recreativo de Quitandinha, localizado na Rua Paraná, n.º 218, em Quitandinha – PR, para a realização da sessão de posse dos eleitos no dia 1º de janeiro de 2025.

O serviço contratado inclui a montagem e desmontagem, entrega e retirada dos seguintes itens:

1. 01 mesa grande para as autoridades com aproximadamente 11 lugares decorada com toalha de mesa e arranjos de flores;
2. 01 painel de fundo para a mesa das autoridades decorada com tecidos diversos;
3. 01 tapete grande para entrada das autoridades;
4. 01 lounge na entrada do espaço decorado com móveis, tecidos e arranjos diversos;
5. 10 arranjos de flores para decoração do espaço;
6. 300 cadeiras com capas para autoridades, convidados e comunidade;
7. 10 mesas plásticas com toalha;
8. 01 púlpito ou algo similar que atenda essa necessidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DATAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço de montagem e decoração do Clube Recreativo de Quitandinha deverá ser realizado no dia 31/12/2024, sob a supervisão de funcionários da Câmara Municipal, sendo que a desmontagem e retirada dos móveis e adornos deverá ocorrer até às 16 horas do dia 02/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da prestação de serviços será de R\$6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), os quais serão pagos em até 30 dias após o evento e após o envio de nota fiscal, devendo o pagamento ser realizado mediante boleto ou depósito bancário identificado/PIX na conta corrente a ser indicada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Fica pactuado que em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária pro rata die pelo IPCA-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o pagamento do valor ajustado no prazo legal.
- b) Devolver a integridade dos itens locados (tapete, mesas, cadeiras, púlpito, tecidos, toalhas, capas de cadeiras, vasos e outros artigos utilizados na decoração);
- c) Acompanhar a decoração e retirada dos objetos no Clube Recreativo de Quitandinha;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Montar e desmontar os adornos de decoração nas datas especificadas;
- b) Limpeza das toalhas, capas de cadeira e adornos utilizados na decoração;
- c) Comunicar por escrito, ou e-mail ou mensagem de whatsapp, todas as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a prejudicar a solenidade da posse, reparando o dano imediatamente.
- e) Arcar com o pagamento de todos os impostos decorrentes da presente locação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.00 – Legislativo Municipal
- 01.101 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato é parte integrante do processo administrativo nº 020/2024, convertido em processo de dispensa 014/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio eletrônico, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail), podendo ainda ser feito contato via mensagem de whatsapp:

1. Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com e telefone (41)3623-1443



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-4443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2. Contratada: eloirwojc@gmail.com e celular/whatsapp (41)98818-6247

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails e telefone para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica estipulado que a servidora efetiva Maria Fernanda Simões Bellei Kemp será responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

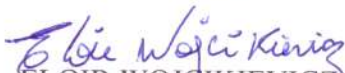
Quitandinha, 2 de dezembro de 2024.

MARCOS ELIO DE DEUS
LEAL:96469943934

Assinado de forma digital por MARCOS
ELIO DE DEUS LEAL:96469943934
Dados: 2024.12.26 11:53:06 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Contratante


ELOIR WOJCIKIEWICZME

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

OBJETO: Contratação de decoração e ornamentação do Clube Recreativo de Quitandinha, para realização da sessão de posse das autoridades.

CONTRATADO: ELOIR WOJCIKIEVICZ ME
CNPJ nº 39.910.178/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 6.660 (seis mil seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 02/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e homenagens

Quitandinha, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 08/2024



EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

OBJETO: Contratação de decoração e ornamentação do Clube Recreativo de Quitandinha, para realização da sessão de posse das autoridades.

CONTRATADO: ELOIR WOJCIKIEVICZ ME
CNPJ nº 39.910.178/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 6.660 (seis mil seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 02/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e homenagens

Quitandinha, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: E22AF478

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024. Edição 3170
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



A autenticidade das NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
41212082239910178000105000000000002325015912874823

Número da NFS-e 23	Competência da NFS-e 02/01/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 02/01/2025 10:25:57
Número da DPS 23	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 02/01/2025 10:25:57

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial ELOIR WOJCIKIEVICZ 02335037900 Endereço ANIBAL PAOLINI, 720, VILA PRADO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	CNPJ / CPF / NIF 39.910.178/0001-05	Inscrição Municipal - E-mail ELOIRWOJC@GMAIL.COM Município Quitandinha - PR Regime de Apuração Tributária pelo SN -	Telefone (41) 8818-6247 CEP 83840-000
---	--	--	--

TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL Endereço ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839, CENTRO	CNPJ / CPF / NIF 00.942.397/0001-30	Inscrição Municipal - E-mail - Município Quitandinha - PR	Telefone - CEP 83840-000
---	--	--	-----------------------------------

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Quitandinha - PR	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço
Decoração e ornamentação do Clube Recreativo de Quitandinha para a realização da sessão de posse dos eleitos no dia 1º de janeiro de 2025 conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Quitandinha - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.660,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 6.660,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.660,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 01/2025

ASSUNTO: Processo para contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação para a sessão solene de posse

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº020/2024 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação, pois, conforme justificativa apresentada pela servidora responsável pela gestão da casa, é um serviço necessário para ornamentar o Clube Recreativo de Quitandinha, que foi o local escolhido para realizar a solenidade de posse dos agentes políticos eleitos para o mandato compreendido entre os anos de 2025 a 2028.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$11.981,20 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11871/2023), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo percebe-se que foram obtidas cotações de duas empresas locais e foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição e sobre a escolha da empresa EWK Eventos e

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Locações, inscrita sob o CNPJ 39.910.178/0001-05, que apresentou a proposta de menor valor para prestar o serviço conforme está descrito no termo de referência, sendo o valor global de R\$6.660,00. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação do serviço demandado por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da contratação está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta contratação.

Por fim, constata-se, ainda, que a contratação do serviço foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, sendo que a decoração foi realizada no Clube Recreativo de Quitandinha e neste local, no dia 01 de janeiro de 2025, os agentes políticos foram empossados para o mandato compreendido entre os anos de 2025 a 2028. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 07 de janeiro de 2025.

Eduardo Karpinski

Controle Interno